



## REVISAO DO PLANO DIRETOR DE NATAL

### FICHA DE ENQUADRAMENTO: CONTRIBUIÇÕES NOS ARTIGOS

Etapa 3 do processo de revisão: Produto das Reuniões de Trabalho  
Tarefa 03/05 das reuniões de trabalho:



Nº DA FICHA: GTIIIA-32/39-ART108

#### 1. DADOS DO SUBTEMA

GRUPO DE TRABALHO:

GT\_III

SUBTEMA:

° A. Desenvolvimento socioeconômico

FACILITADOR:

Ruth Maria da Costa Ataíde

#### 2. ARTIGO ORIGINAL DO PLANO 2007 FILTRADO POR SUBTEMA:

Tipo:

Alterar artigo

Nº do artigo:

108

\* quando for o caso de criar novo artigo,  
não enumerar.

Art. 108 - O Poder Executivo fica autorizado a participar, juntamente com outros órgãos governamentais, de ações que permitam uma integração e articulação com representantes da administração direta e indireta dos governos federal, estadual e de outros municípios, visando, principalmente:

I - o planejamento e gestão do sistema de transportes e vias estruturais;

II - o desenvolvimento de políticas de saneamento ambiental, recursos hídricos e meio ambiente;

III - o estabelecimento de política de localização industrial e turística, bem como a aprovação dos respectivos projetos;

IV - o estabelecimento de políticas de controle e fiscalização da poluição;

V - a realização de consórcios públicos para execução de ações de interesse comum.

#### 3. CONTRIBUIÇÕES PERTINENTES A ESTE ARTIGO:

Nº	FONTE	Linha	Contribuição
1	2. Oficinas - Cartazes tabulados	8 R. A. Norte (20.09.19)	Não é citado no PDN a questão da integração metropolitana com outros entes. Ausência de integração metropolitana no texto do PND.
2	2. Oficinas - Cartazes tabulados	38 M. P. e O. (27.08.19)	Falta de integração metropolitana, territorial e legislativa. Inc. no capítulo do PDN do tema específico.

#### 4. PROPOSTA DO GRUPO

Nº	Descrição da proposta
1	Aprofundar tecnicamente as relações do município com o seu contexto metropolitano e qualificar o seu principal instrumento de gestão, tomando como referência o disposto no Estatuto da Metrópole (2015). Inclui discutir a função do Concidade no processo. Sugere-se alterar os inciso II e III, a saber: II - o desenvolvimento de políticas de saneamento ambiental, recursos hídricos, <b>integração metropolitana</b> e meio ambiente; III - o estabelecimento de política de localização industrial, <b>portuária</b> e turística, bem como a aprovação dos respectivos projetos;

#### 5. JUSTIFICATIVAS/EMBASAMENTOS TECNICOS:

Item	Descrição
1	O sistema de gestão e o Plano Diretor com um todo apresenta muitas lacunas referentes à relação do município com entorno metropolitano. Desde a vigência do Estatuto da Metrópole (2015) faz-se necessário uma leitura e um sistema de gestão do território municipal tendo como referencia essas relações. Necessário aprofundamento técnico para ampliar esses conteúdos no contexto do Plano Diretor.